

DECRETO Nº. 04/70

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS DA SEDE DO POVOADO DE  
BARRA DO MANDAÇAIA e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica o perímetro urbano da sede do povoado de BARRA DO MANDAÇAIA, dividido em três zonas urbanas, para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, / assim discriminadas:

1)-Pertencerão a Primeira Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: quadra nº.6 os lotes nº.1,2,3,5 e 7. Quadra nº.8 os lotes Nº. 1 à 10. Quadra nº. 11 os lotes nº.1 à 10. Quadra nº.12 os lotes nº.1,3,5,7,9. Quadra nº. 14 os lotes nº. 1 à 3. Quadra nº. 15 os lotes nº. 2,4,6,8,9.

Art.2º - Pertencerão a Segunda Zona Urbana, os lotes das seguintes quadras nº. 5 os lotes nº. 1,5,6 e 7. Quadra nº. 6 os lotes nº. 9,11,13 e 14. Quadra nº. 7 os lotes 2,4,6,8,10. Quadra nº. 9 os lotes nº. 9 e 10. Quadra nº.10 os lotes nº. 2 à 6. Quadra nº.12 os lotes nº. 2,4,6,8,10.

Art.3º - Pertencerão a Terceira Zona os lotes das seguintes quadras. Quadra nº. 1 os lotes 1 e 2. Quadra nº. 2 os lotes nº.1 à 5. Quadra nº. 3 os lotes 1 à 5. Quadra nº. 4 os lotes nº. 1 à 9. Quadra nº. 5 os lotes nº. 2,3,4. Quadra nº. 6 os lotes nº.4,6,8,10,12,14. Quadra nº. 7 os lotes nº. 1,3,5,7,9. Quadra nº. 9 os lotes nº. 1 à 8. Quadra nº. 10 os lotes nº.1 à 6. Quadra nº. 13 os lotes nº.1 à 5. Quadra nº.16 os lotes nº.1 à 10, os lotes nº. 17 os lotes nº.1 à 10. Quadra nº.18 os lotes nº. 1 à 10, os lotes nº. 1 à 5 da quadra nº. 19.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de fevereiro de 1970

*Onório R. Alberti*

Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em Data supra.